

**DECRETO N.º 010/2023**

DECRETA REAJUSTE NO VALOR DAS DIÁRIAS CONFORME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 3.407/2019.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** Decreta reajuste de 10% no valor das diárias, conforme Art. 6º da Lei Municipal 3.407/2019.

**ARTIGO 2º.** O valor das diárias passa a ser de:

|  |                            | <b>Dentro do Estado</b> | <b>Fora do Estado</b> |
|--|----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Secretários, Coordenadores, Assessores e demais Servidores Municipais</b> | <b>Diária Simples</b>      | <b>R\$ 177,97</b>       | <b>R\$ 355,94</b>     |
|  | <b>Diária com Pernoite</b> | <b>R\$ 406,78</b>       | <b>R\$ 813,56</b>     |
| <b>Prefeito Municipal e Vice-Prefeito</b>                                    | <b>Diária Simples</b>      | <b>R\$ 254,24</b>       | <b>R\$ 508,48</b>     |
|  | <b>Diária com Pernoite</b> | <b>R\$ 559,32</b>       | <b>R\$ 1.118,65</b>   |

**ARTIGO 3º.** O valor do pernoite do Prefeito e Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 305,08 (trezentos e cinco reais e oito centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 228,81 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavo), para fora do estado do RS passa a ser R\$ 610,17 (seiscentos e dez reais e dezessete centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 457,62 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2023.

**MICHAEL KUHN**

*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 17.02.2023.

FABRÍCIO SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento.